Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais técnico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades que integram a Rede Municipal de Saúde de Couto Magalhães/TO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste documento e em seus anexos.

1.2. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados pelo Município de Couto Magalhães/TO. Conforme o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Município dispõe de duas Unidades Básicas de Saúde, urbana e rural, com serviços de atendimento contínuo e de apoio, incluindo atendimento de urgência 24H, exames, laboratório, fisioterapia, psicologia, pediatria, ultrassonografia e telemedicina, demandando disponibilidade regular de materiais técnico-hospitalares.

2.2. A aquisição busca evitar desabastecimento, garantir condições adequadas para atendimento dos usuários do SUS, apoiar a continuidade dos procedimentos e otimizar a aplicação dos recursos públicos, considerando a demanda dos setores e o consumo anteriormente observado.

2.3. Os quantitativos foram estimados com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e nos consumos anteriores, com margem de segurança, conforme fundamentado no ETP.

2.4. O levantamento de mercado realizado no ETP identificou fornecedores e distribuidores especializados, mas também apontou características logísticas próprias do Município, situado fora dos principais polos de distribuição, o que pode influenciar fretes, prazos e condições de entrega. Nesse contexto, o SRP e o fornecimento parcelado permitem compatibilizar a aquisição com a demanda efetiva, a capacidade de armazenamento e as condições logísticas locais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente as disposições relativas à fase preparatória, ao Termo de Referência, à estimativa de preços, ao parcelamento, ao pregão, ao Sistema de Registro de Preços, à gestão e fiscalização, ao recebimento do objeto, aos pagamentos e às sanções.

3.2. Serão observadas, ainda, as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis aos materiais técnico-hospitalares, inclusive aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando incidentes sobre cada item.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico para registro de preços, permitindo futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais técnico-hospitalares, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. A solução compreende: fornecimento por empresa regularmente constituída e apta ao fornecimento do objeto; entrega nos locais e prazos definidos; observância das condições de transporte, acondicionamento e conservação; atendimento às especificações técnicas e sanitárias; recebimento e conferência; substituição dos materiais não conformes; e acompanhamento e fiscalização pela Administração.

4.3. Não foram identificadas, no ETP, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

5.1. Os materiais, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, preços médios unitários e valores totais constam da tabela abaixo.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA PACOTE COM 100UNID.	PCT	30	5,28	158,40
2	ÁGUA DESTILADA 5L PARA AUTOCLAVE	UND	150	16,37	2.455,50
3	AGULHA 20 x 0,55 cm cx c/ 100, 24G X 3/4	CX	20	12,02	240,40
4	AGULHA 25 x 0,7 cm cx c/100, 22G X 1	CX	40	11,28	451,20
5	AGULHA 30 x 0,8 cm cx c/100, 21G X 1/4	CX	35	11,79	412,65
6	AGULHA 40 x 1,2 cm cx c/100, 21G X 1/4	CX	25	12,20	305,00
7	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	ROLO	50	17,97	898,50
8	ALMOTOLIAS AMBAR 250ML BICO RETO	UND	20	5,52	110,40
9	ALMOTOLIAS TRANSPARENTE 250ML BICO RETO	UND	20	5,52	110,40
10	ATADURA DE CREPE DE 10 CM (pacote com 12 unidades-13 fios/cm2)	PCT	300	8,81	2.643,00
11	ATADURA DE CREPE DE 15 CM (pacote com 12 unidades-13 fios/cm2)	PCT	300	9,61	2.883,00
12	ATADURA DE CREPE DE 20 CM (pacote com 12 unidades-13 fios/cm2)	PCT	300	15,97	4.791,00
13	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 40, COM PUNHOS ELASTICO PACOTE COM 10 UNID	PCT	250	34,56	8.640,00
14	Bobina de Papel Grau Cirúrgico 10cm com 100 metros	ROLO	25	55,31	1.382,75
15	Bobina de Papel Grau Cirúrgico 15cm com 100 metros	ROLO	25	73,32	1.833,00
16	Bobina de Papel Grau Cirúrgico 20cm com 100 metros	ROLO	20	107,62	2.152,40
17	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 mL	UND	100	4,37	437,00
18	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 50 MM PCT 10 UNID	PCT	200	10,14	2.028,00
19	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL OPACA COM BASE PROTETORA HIDROCOLOIDE RECORTAVEL, 19-64MM, COM CLIP PARA FECHAMENTO, CX 10 UNID	CX	60	188,93	11.335,80
20	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO N°18	UND	200	1,08	216,00
21	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO N°20	UND	200	1,09	218,00
22	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO N°22	UND	3000	1,17	3.510,00
23	CATETER INTRAVENOSO TIPO JELCO N°24	UND	3000	1,08	3.240,00
24	CATETER INTRAVENOSO TIPO SCALP N° 21	UND	200	0,32	64,00
25	CATETER INTRAVENOSO TIPO SCALP N° 23	UND	2500	0,34	850,00
26	CATETER INTRAVENOSO TIPO SCALP N° 25	UND	1800	0,45	810,00
27	CATETER P/ OXIGÊNIO - TIPO OCULOS	UND	300	2,08	624,00
28	CATGUT SIMPLES 0, AGULHA 1/2 CILINDRICA, COM 70CM, C/ 24 UNID	CX	4	129,08	516,32
29	CATGUT SIMPLES 2, AGULHA 1/2 CILINDRICA 2 CM, COM 70CM, C/ 24 UNID	CX	4	116,82	467,28
30	CATGUT SIMPLES 4, AGULHA 1/2 CILINDRICA, COM 70CM, C/ 24 UNID	CX	4	117,85	471,40
31	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL	UND	100	0,65	65,00
32	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 13L CX COM 20 UNID	CX	10	190,31	1.903,10
33	COPO, Kit Umidificador p/ Oxigênio - Frasco PVC 250 ml e Máscara Adulto	KIT	20	53,00	1.060,00
34	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP	UND	250	0,82	205,00
35	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM PINÇA ROLETE E INJETOR LATERAL.	UND	6000	0,94	5.640,00

36	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL ; 01 MEDIDOR DE PRESSÃO 01 BRAÇADEIRA PADRÃO (22 - 42 CM) 04 PILHAS AA MANUAL DE INSTRUÇÕES BRAÇADEIRA INTELI WRAP SEMI MOLDADA (EQUIVALENTE AOS TAMANHOS M E G DO MERCADO); GUIA DE APLICAÇÃO DE BRAÇADEIRA COM LED; 30 MEMÓRIAS COM DATA E HORA PARA 1 USUÁRIO + 1 CONVIDADO; DETECTA ARRITMIA CARDÍACA (BATIMENTOS CARDÍACOS IRREGULARES);TECNOLOGIA INTELLISENSE;; VISOR DE LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO;INDICADOR DO NÍVEL DE PRESSÃO;FUNCIONA A PILHA;CLINICAMENTE VALIDADO, COM SELO DO INMETRO.	UND	20	125,68	2.513,60
37	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, COMPLETO, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHO DE METAL, CONFECCIONADA EM NYLON, RESISTENTE, FLEXIVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PÊRA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL, QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RECOZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAM RESISTÊNCIA E PERFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADA EM BOLSA APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL + ESTETOSCÓPIO ADULTO (KIT)	KIT	12	104,38	1.252,56
38	ESPARADRAPO 10 cm x 4,5 m	UND	250	11,39	2.847,50
39	FITA INDICADORA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	25	6,30	157,50
40	FITA MICROPORUM 10 cm x 4,5 m	UND	100	6,37	637,00
41	GAZE (COMPRESSA) 100% ALGODÃO, 7,5CMX7,5CM, 13 FIOS, PACOTE COM 180GR.	PCT	500	18,52	9.260,00
42	GEL CONDUTOR PARA APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA, FR C/ 5L	UND	10	32,50	325,00
43	GORRO (TOUCA) PCT COM 100 UNID	PCT	100	6,86	686,00
44	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX/100	CX	10	30,32	303,20
45	LÂMINA DE BISTURI Nº24 CX/100	CX	20	29,79	595,80
46	LENÇOL DESCARTÁVEL DE TNT PARA MACA 2MX90CM COM ELASTICO. PCT C/ 10 UNI.	PCT	500	17,11	8.555,00
47	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA rolo de 50m x 50 cm	ROLO	60	9,50	570,00
48	LUVA ESTÉRIL N° 7,0	PAR	150	1,67	250,50
49	LUVA ESTÉRIL N° 7,5	PAR	150	1,96	294,00
50	LUVA ESTÉRIL N° 8,0	PAR	150	1,76	264,00
51	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CÍRURGICO, LATEX, TAM G, CAIXA COM 50 PARES	CX	50	28,67	1.433,50
52	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CÍRURGICO, LATEX, TAM M , CAIXA COM 50 PARES	CX	400	28,90	11.560,00
53	LUVAS DE PROCEDIMENTO NÃO CÍRURGICO, LATEX, TAM P , CAIXA COM 50 PARES	CX	400	26,30	10.520,00
54	MÁSCARA CIRÚGICA TRIPLA COM ELASTICO, pacote c/ 50 unidades	PCT	400	11,26	4.504,00
55	MÁSCARA P/ NEBULIZADOR ADULTA COMPLETA, CONTENDO: 01 MASCARA, 01 MANGUEIRA, 01 MICRONEBULIZADOR, 01 ELASTICO PARA FIXAÇÃO NA FACE. MANGUEIRA COM ENCAIXE EM ROSCA PADRÃO COMPATÍVEL COM APARELHOS NS E DEMAIS MARCAS.	KIT	10	10,84	108,40
56	MÁSCARA P/ NEBULIZADOR INFANTIL COMPLETA, CONTENDO: 01 MASCARA, 01 MANGUEIRA, 01 MICRONEBULIZADOR, 01 ELASTICO PARA FIXAÇÃO NA FACE. MANGUEIRA COM ENCAIXE EM ROSCA PADRÃO COMPATÍVEL COM APARELHOS NS E DEMAIS MARCAS.	KIT	10	9,92	99,20
57	MASCARA PFF2 MODELO N95, SEM RESPIRADOR, BRANCA, FORMA DE CONCHA.	UND	300	1,44	432,00
58	NYLON 0 MT PRETO CTI 3/8 CIRC. TRG. 3,0 CM - 45 CM C/ 24 UNID	CX	8	41,31	330,48
59	NYLON 2.0 MT PRETO 20MM, 3/8 DE CIRCULI, TIPO: TRIANGULAR - 45CM C/ 24 UNID	CX	8	34,95	279,60

60	NYLON 3.0 MT PRETO 20MM, 3/8 DE CIRCULI, TIPO: TRIANGULAR - 45CM C/ 24 UNID	CX	15	30,29	454,35
61	NYLON 5.0 MT PRETO 20MM, 3/8 DE CIRCULI, TIPO: TRIANGULAR - 45CM C/ 24 UNID	CX	8	34,84	278,72
62	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES EM POLICARBONATO; HASTES COM AJUSTES ANGULAR E TELESCÓPICO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AOS DIFERENTES TAMANHOS DE ROSTO; CLIPE NASAL MACIO; ARMAÇÃO DUPLAMENTE INJETADA; MATERIAL MAIS MACIO NAS ÁREAS DE CONTATO COM O ROSTO; LENTES COM TRATAMENTO ANTI-EMBAÇANTE	UND	10	4,57	45,70
63	OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL, MEDIDOR PORTÁTIL DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE	UND	25	86,59	2.164,75
64	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE CX C/ 144	CX	5	73,33	366,65
65	SERINGA 10 ML C/ AG 25x0,7	UND	3000	0,42	1.260,00
66	SERINGA 20 ML C/ AG 25x0,7	UND	2600	0,67	1.742,00
67	SERINGA 3 ML C/ AG 25x0,7	UND	7000	0,34	2.380,00
68	SERINGA 5 ML C/ AG 25x0,7	UND	7000	0,31	2.170,00
69	SERINGA 60 ML BICO-CATETER	UND	100	1,89	189,00
70	SONDA DE FOLEY N° 14, 02 VIAS, 30ML	UND	30	3,06	91,80
71	SONDA DE FOLEY N° 16, 02 VIAS, 30ML	UND	40	3,04	121,60
72	SONDA DE FOLEY N° 18, 02 VIAS, 30ML	UND	50	2,87	143,50
73	SONDA DE FOLEY N° 20, 02 VIAS, 30ML	UND	30	3,14	94,20
74	TERMÔMETRO AXILAR DIGITAL COM BATERIA	UND	30	9,99	299,70
75	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA P/ GELADEIRA E AMBIENTE COM BATERIA	UND	4	88,53	354,12
76	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHADAS 20 cm x 21 cm pacote c/ 1000 folhas, BRANCA	PCT	150	18,76	2.814,00
77	COLETOR ESTÉRIL PARA COLETA DE FEZEZ E URINA TAMPA VERMELHA SEM ADITIVOS, PACOTE COM 100 UNID	PCT	70	36,07	2.524,90
78	VALVULA DE CILINDRO PARA BALA DE OXIGÊNIO COMPLETO, COM MANÔMETRO E FLUXÔMETRO, PARA 02 CABOS	UND	10	348,70	3.487,00
79	FILME 24 X 30 CM COM 100 LÂMINAS	CX	10	367,22	3.672,20
80	FILME 30 X 40 CM COM 100 LÂMINAS	CX	10	691,52	6.915,20
81	FILME 35 X 35 CM COM 100 LÂMINAS	CX	10	608,17	6.081,70
82	FILME 35 X 43 CM COM 100 LÂMINAS	CX	10	773,73	7.737,30
83	FIXADOR RADIOLÓGICO AUTOMÁTICO 11,6 LITROS, PARA 38 LITROS	CX	12	550,85	6.610,20
84	REVELADOR RADIOLÓGICO AUTOMÁTICO 11,6 LITROS	CX	12	314,59	3.775,08
Total estimado (cento e setenta e seis mil seiscentos e oitenta e um reais e um centavo)				**R$ 176.681,01**	

6. ESTIMATIVA DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado da contratação, com base na tabela atualmente constante do TR, é de R$ 176.681,01 (cento e setenta e seis mil seiscentos e oitenta e um reais e um centavo).

6.2. Os quantitativos possuem natureza estimativa e não representam obrigação de contratação integral pela Administração.

6.3. Antes da publicação do edital, a tabela deverá ser conferida e compatibilizada com o ETP, a pesquisa de preços e os demais documentos da fase preparatória, especialmente quanto à descrição, unidade de fornecimento, quantitativos e itens eventualmente divergentes.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de

Preços – SRP, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

7.2. A adjudicação por item é adequada ao objeto porque os materiais técnico-hospitalares possuem características, fabricantes, disponibilidade e condições de fornecimento distintas, possibilitando maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores e obtenção de proposta mais vantajosa para cada item, sem prejuízo da padronização necessária.

7.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza do objeto, pelo consumo variável e pela necessidade de aquisições futuras e parceladas, permitindo que a Administração realize as compras conforme a demanda efetivamente verificada, sem obrigação de adquirir integralmente os quantitativos estimados.

7.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, ficando as aquisições condicionadas à necessidade efetiva, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público, observado o compromisso de fornecimento nas condições registradas.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

8.1. O parcelamento do fornecimento será realizado por item, mediante solicitações e Ordens de Fornecimento emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. O parcelamento é tecnicamente e economicamente adequado porque permite compatibilizar as aquisições com o consumo efetivo das unidades de saúde, reduzir a necessidade de estoque elevado, evitar perdas e vencimentos, preservar a capacidade de armazenamento e distribuir as aquisições ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

8.3. O parcelamento também considera as características logísticas do Município, inclusive a necessidade de entregas compatíveis com a demanda e com a capacidade de armazenamento das unidades, conforme fundamentos constantes da fase preparatória.

8.4. O parcelamento não implica fracionamento indevido da despesa, mas estratégia de fornecimento vinculada a um único procedimento licitatório e a quantitativos previamente estimados.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORNECIMENTO E EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS

9.1. O objeto consiste exclusivamente no fornecimento de materiais técnico-hospitalares, não se caracterizando como prestação de serviços.

9.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de fabricação, acondicionamento, transporte e armazenamento, sem avarias, violação, sinais de deterioração ou qualquer característica que comprometa sua utilização.

9.3. Os materiais deverão atender integralmente às especificações do item, à proposta vencedora, à Ata de Registro de Preços, à Ordem de Fornecimento e à legislação aplicável.

9.4. Quando aplicável à natureza do produto, deverão ser observadas as normas sanitárias e regulatórias vigentes, inclusive as expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como os requisitos de regularização, registro, notificação, cadastro, rotulagem, embalagem, armazenamento e transporte exigíveis para cada item.

9.5. Quando legalmente exigíveis para o produto ou para a atividade do fornecedor, deverão ser apresentados os documentos sanitários pertinentes, tais como licença/alvará sanitário, autorização de funcionamento ou documento equivalente, observada a legislação específica aplicável ao item, sem exigências genéricas que não sejam pertinentes ao objeto.

9.6. As embalagens deverão estar íntegras e conter, quando aplicável, identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária.

9.7. A exigência de validade mínima deverá ser observada conforme a especificação de cada item e, quando não houver regra específica no edital, os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo previsto e suficiente para utilização regular, sem prejuízo de exigência mais específica no instrumento convocatório.

9.8. O fornecedor deverá garantir a adequada conservação dos materiais durante o transporte, utilizando acondicionamento compatível com as características de cada produto e observando, quando aplicável, as condições de temperatura, umidade, proteção contra luz e demais requisitos de conservação.

10. FORMA, PRAZOS OU CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O pedido será efetuado de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo limite mínimo para envio do pedido, mediante emissão da Ordem de Fornecimento e deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias a contar da data da solicitação.

10.2. Caso seja verificada a não-conformidade do objeto na sua entrega pelo responsável do recebimento, o(s) objeto(s) será(ão) devolvidos ao entregador e o licitante vencedor deverá promover as correções ou substituição necessárias no prazo máximo de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

10.3. **A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto na Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada na Rua 05, centro, na *Unidade Básica de Saúde Rural*, CEP 77.750-000 em horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.**

10.4. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

10.4.1. PROVISORIAMENTE, por funcionário responsável pelo recebimento do objeto no Almoxarifado, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, inclusive marca do produto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega, e;

10.4.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequentemente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

10.5. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas aplicáveis de segurança, qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não será aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

11. RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA, RECUSA E SUBSTITUIÇÃO

11.1. O recebimento será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se a conformidade dos materiais com este Termo de Referência, o Edital, a proposta vencedora, a Ata de Registro de Preços e a Ordem de Fornecimento.

11.2. Para fins deste Termo de Referência, indica-se expressamente LEANDRO MONTEIRO COSTA como responsável pelo recebimento e pela fiscalização do fornecimento, devendo sua designação formal constar de ato próprio da autoridade competente, com indicação de substituto quando necessário.

11.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega ou em prazo razoável para conferência inicial, mediante verificação da quantidade, integridade das embalagens e correspondência com a documentação de fornecimento.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais, inclusive quanto à qualidade, especificações, validade e demais requisitos aplicáveis, mediante atesto do responsável designado.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, desconformidades ou obrigações decorrentes da legislação e da Ata de Registro de Preços.

11.6. Serão recusados, total ou parcialmente, os materiais que:

a) estejam em desacordo com as especificações;

b) apresentem avarias, defeitos ou sinais de deterioração;

c) estejam com embalagem violada ou inadequada;

d) apresentem documentação ou identificação incompatível;

e) estejam com prazo de validade em desacordo com as exigências do edital; ou

f) não atendam às normas sanitárias aplicáveis.

11.7. Os materiais recusados deverão ser retirados e substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e aceito pela Administração.

11.8. A substituição deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para a Administração e não afastará a aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual.

12. QUALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, GARANTIA E VALIDADE

12.1. Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com sua finalidade, sem falhas, avarias ou características que comprometam a segurança ou o uso pretendido.

12.2. As embalagens deverão permanecer íntegras, adequadamente lacradas quando exigível, identificadas e acondicionadas de forma a preservar a qualidade do material.

12.3. Os produtos deverão possuir as informações obrigatórias de identificação e rastreabilidade previstas na legislação aplicável, inclusive lote e validade, quando pertinentes.

12.4. Quando houver garantia legal ou contratual aplicável, o fornecedor responderá pela reparação, correção ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades, sem ônus para a Administração.

12.5. Os custos de transporte, retirada e substituição decorrentes de defeito, avaria, desconformidade ou entrega em desacordo serão de responsabilidade do fornecedor.

13. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

13.1. Os produtos devem ter a **validade mínima de 12 (doze) meses** contados do atesto da nota fiscal;

13.2. A LICITANTE fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no termo de referência, o não comprimento a LICITANTE pode sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

13.3. Durante o período de garantia dos produtos, a LICITANTE deverá arcar com os custos com transporte e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** contados da notificação do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil conforme estabelecido no Art. 17 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

15. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

15.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.1.1 Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

15.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade, conforme objeto deste pregão.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a Ata de Registro de Preços.

16.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

16.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

16.4. Fiscalizar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16.5. A contratante não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior ou quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.

16.6. O município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.

17.2. Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estadual e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da Ata de Registro de Preços.

17.3. Executar os serviços no prazo determinado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em condições adequadas, no local indicado pelo contratante.

17.4. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao à prestação dos serviços, bem como atender prontamente às suas solicitações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

17.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.

17.6. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

17.7. Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado;

17.8. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular;

17.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o município.

17.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto desta contratação.

19. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 caput – Lei n° 14.133/21.

19.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O Proponente terá sua Ata de Registro de Preços, parcial ou totalmente cancelada por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, ou, a pedido, quando:

21.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior

21.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do agenciamento, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

21.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

21.2.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.2.2. perder qualquer condição de habilitação técnica, jurídica ou fiscal exigida no processo licitatório;

21.2.3. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

21.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.5. não responder a convocação ou se recusar entregar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.1333/2021 Art nº 82 ao nº 86;

22.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

22.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes nos termo do art 86 da lei 14.133;

22.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

22.5. A Secretaria Municipal de Saúde será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de compras.

23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços será o servidor José Neto Coelho de Castro, matrícula nº 3739.

23.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor Leandro Monteiro Costa, matrícula nº 354.

23.4. Havendo a necessidade de substituição, a unidade técnica indicará os substitutos para as funções indicadas acima.

23.5. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail contratoscouto2026@gmail.com.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 O pagamento poderá ser parcelado sendo que a primeira parcela será paga em até 30 dias a partir da data da entrega do material, mediante a nota fiscal e atesto pelo servidor designado para o recebimento.

24.2 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, **a indicação do n.º do Pregão**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

24.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro.

24.4 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Edital, Ata de Registro de Preços e Anexos, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e aplicáveis no que for pertinente à contratação.

HELDER LUCAS DA SILVA COSTA:32836767200

Assinado de forma digital por HELDER LUCAS DA SILVA COSTA:32836767200
Dados: 2026.09.15 10:50:55 -03'00'

Helder Lucas da Silva Costa
Presidente do Fundo Municipal de Saúde